



Estado de Sergipe
Município de Estância

Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 79/2023, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 06/02/2024.

Estância, 09 de fevereiro de 2024.

LEI Nº 2.349

DE 09 DE Fevereiro DE 2024.

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.
EM 09 / 02 / 2024

Alina Lúcia dos S. Silva

Alina Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021

CRIA CARGOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.272 DE 01 DE JUNHO DE 2007, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.174 DE 16 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Cria 10 (dez) cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.272 de 01 junho de 2007, alterado pela Lei Municipal nº 2.174 de 16 de julho de 2021, passando a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143

gil



Estado de Sergipe
Município de Estância

Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

Parágrafo único: O anexo I da Lei Municipal nº 1.272 de 01 junho de 2007, alterado pela Lei Municipal nº 2.174 de 16 de julho de 2021, passa a vigorar com o quantitativo de 30 (trinta) cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da categoria de Apoio à Educação, conforme o anexo I desta Lei.

Art. 2º – Permite aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil desenvolverem jornada de 30 (trinta) horas ou 40 (quarenta) horas semanais, ficando a cargo do servidor a opção.

§1º. Fica a Secretaria Municipal da Educação autorizada a adotar as medidas executoras para elaboração do edital e opção.

§2º. Os ocupantes do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil deverão optar por uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas ou 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de acordo com a jornada escolhida, conforme anexo II, da presente Lei.

§3º. Após a opção inicial da jornada de trabalho, o auxiliar de desenvolvimento infantil poderá modificar a sua jornada de trabalho, desde que faça um requerimento por escrito neste sentido e que o Secretário Municipal da Educação entenda que a mudança de jornada solicitada não traz prejuízo para a efetiva prestação do serviço público.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à necessária suplementação de crédito.

Art. 4º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações no orçamento vigente, necessários ao cumprimento desta Lei, respeitada a legislação e limites vigentes.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143



Estado de Sergipe
Município de Estância

Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 09 de fevereiro de 2024.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143



Estado de Sergipe
Município de Estância

Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

ANEXO I

Cargos e Classes de Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal

Grupo Operacional	Cargo	Classes dos Cargos	Nível Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo	Áreas de Atuação/Especialização/de Formação
Apoio à Educação	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil		II	30h	30	

gfl

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143



Estado de Sergipe
Município de Estância

Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

ANEXO II
TABELA SALARIAL REFERENTE A JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS
SEMANAIS

ADI	200h mensais									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	1.504,55	1.527,12	1.550,03	1.573,28	1.596,87	1.620,83	1.645,14	1.669,82	1.694,86	1.720,29

gsl

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143